

LEI Nº 116.

FIXA PAGAMENTO DE FÉRIAS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo de Senhora dos Remédios, através de seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

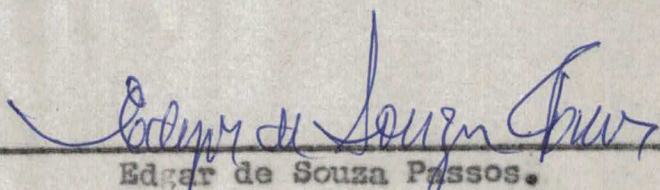
Artº. 1º - Fica fixado na média semestral de aulas dadas, o pagamento de férias do Professorado da Escola Municipal "Nossa Senhora dos Remédios - 1ª Grau", deste município.

Artº. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente: "08.42.188 - Ensino Regular - 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas".

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28 de fevereiro de 1977.


Edgar de Souza Passos.

Prefeito Municipal.